

Lei nº 19

Autoriza aquisição de uma carroça e animal respectivo.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma carroça e animal correspondente, que serão (que) aplicados no serviço de remoção de lixo e outros, da Municipalidade.

Parágrafo único: - Para fazer face das despesas com a execução desta lei, será aberto o crédito especial necessário, com os recursos em disponibilidades legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta a presente lei em vigor na data de sua publicação.

(em contrário.)

Registre-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto
de Junho de 1953